



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 **DS 214/2023** - Contratação de empresa especializada para instalação dos equipamentos de rede e do fornecimento do serviço de internet durante os eventos da MICTI do IFC Campus Luzerna.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Contratação de empresa especializada para instalação dos equipamentos de rede e do fornecimento do serviço de internet durante os eventos da MICTI do IFC Campus Luzerna.

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a Expansão e manutenção da rede WI-FI através de serviços de cabeamento com material e fornecimento de Internet para a MICTI com nível de qualidade adequado.

A contratação de internet para os dias do evento ocorre pois a feira EPROMUNDO e o evento IFCULTURA serão sediados no salão paroquial da Igreja São João Batista, situado na Rua Francisco Lindner, nº 160, sendo necessário disponibilizar internet de boa qualidade no local. O salão paroquial não possui infraestrutura de rede de dados disponível, sendo necessária a instalação do serviço de internet para viabilização das apresentações, transmissões, comunicações e sistemas que deverão operar durante o evento. O sinal de internet deverá ser distribuído via Wi-Fi por Access Points a serem instalados no local.

O Campus Luzerna necessita expandir sua capacidade de equipamentos de rede sem fio (Wi-Fi) para a MICTI. A estrutura interna é composta por eletrocalhas e eletrodutos aparentes. Essa infraestrutura deverá ser aproveitada pela empresa **CONTRATADA** para instalação de novos pontos de acesso (Access Point) nos blocos de ensino A e B. Os Access Points deverão ser interligados no switch do bloco/andar correspondente. Os equipamentos de rede serão fornecidos pela **CONTRATANTE**. Sendo necessário então a contratação do serviço e o material incluso.

Analizando as formas que temos disponíveis, adesão, pregão ou dispensa, já verificamos que por pregão torna-se mais oneroso ao Campus as referidas contratações, pois por mais que tentamos, empresas da região não participam de pregões, acham muito burocrático, e precisamos que seja empresas que atuem em Luzerna. Através de adesão a ata também não tem como pois são serviços específicos. Sendo assim, entendemos que a melhor forma será através de uma dispensa, pois são serviços específicos e a realização de uma licitação de valor baixo é inviável e vai contra o princípio da economicidade, da eficiência e da eficácia nas compras públicas. O gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão, o que neste caso verifica-se ser inviável executarmos o serviço através de um pregão específico apenas para estes itens.

Mediante ao exposto, a contratação dos referidos serviços em tela será realizada pela modalidade de dispensa de licitação, enquadrada caput, do art. 24, da Lei 8.666/93.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A presente demanda se alinha com o Planejamento por meio dos seguintes documentos:

**- Plano Diretor de Tecnologia de Informação 2021/2 – 2023/1:**

Planejamento Estratégico:

PEI-01 GARANTIR E DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA DOS CAMPI.

Objetivos Estratégicos de TI:

OE-02 Promover e aprimorar processos e serviços de TI

OE-03 Garantir a ampliação e atualização dos recursos computacionais;

**- Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2023:**

Garantir e desenvolver a infraestrutura dos Campi

Instituir políticas institucionais para tecnologias da informação.

### 3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à **Dispensa de Licitação nº 214/2023**, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº **23475.002088/2023-18** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada para instalação dos equipamentos de rede e do fornecimento do serviço de internet durante os eventos da MICTI do IFC Campus Luzerna., conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO E SERVIÇO DE INTERNET: Locação do serviço de internet banda larga contendo fornecimento de link de comunicação dedicada de dados com a rede mundial de computadores. O link deve ter capacidade mínima de 700 Mbps	Serviço	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	para download e 350 Mbps para upload e possuir alta disponibilidade. O pacote abrange os serviços de locação, instalação e configuração dos equipamentos necessários para o funcionamento da internet no lugar determinado, além da passagem de cabeamento e conectorização. A instalação deve conter a conexão principal em fibra óptica e incluir a distribuição de cabos de par trançado CAT6 para conexão dos pontos de acesso. A metragem dos cabos entre a conexão principal e os pontos de acesso não pode ultrapassar os 80 metros. A instalação deve seguir as boas práticas da NBR 14565 e EIA/TIA-569. Estudo Técnico Preliminar do serviço em Anexo I				
<b>02</b>	<b>SERVIÇO DE CABEAMENTO:</b> Serviço de passagem de cabeamento e instalação de equipamentos da linha UniFi nas dependências do IFC Campus Luzerna. O pacote abrange os serviços de passagem de cabeamento, crimpagem e conectorização (todos CAT6) e instalação e configuração dos equipamentos UniFi nos locais determinados. A metragem dos cabos entre os pontos de acesso não pode ultrapassar os 80 metros. A instalação deve seguir as boas práticas da NBR 14565 e EIA/TIA-569. Os equipamentos da linha UniFi a serem instalados serão fornecidos pelo IFC Campus Luzerna. O fornecimento de materiais de instalação como patch cords, keystones, conectores RJ-45, fitas velcro, etiquetas, cabos de par trançado CAT6, calhas, conduítes, caixa de passagem, parafusos, buchas e quaisquer outros necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela prestadora.	<b>Serviço</b>	<b>01</b>	R\$ 13.350,00	R\$ 13.350,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	Estudo Técnico Preliminar do serviço em anexo II				
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 15.650,00</b>	

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

### 4.3 Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.3.1 Serviços a serem executados no Salão Paroquial

O salão paroquial não possui infraestrutura de rede de dados disponível, sendo necessária a instalação do serviço de internet para viabilização das apresentações, transmissões, comunicações e sistemas que deverão operar durante o evento. O sinal de internet deverá ser distribuído via Wi-Fi por Access Points a serem instalados no local.

A empresa CONTRATADA deverá instalar um rack padrão 19" fornecido pela CONTRATANTE, em local a ser definido pela CONTRATANTE, para colocação de roteador provido pela CONTRATADA. Também serão instalados equipamentos do tipo switch fornecidos pela CONTRATANTE.

A empresa deverá fornecer um link de internet de, no mínimo, 700 Mbps de download e 350 Mbps de upload, com IPv4 e IPv6 fixos, sem qualquer tipo de NAT ou CGNAT possibilitando a abertura e encaminhamento de portas UDP/TCP no roteador instalado pelo CONTRATANTE. O roteador deverá suportar a configuração de VPN IPSEC do tipo site-to-site, com a infraestrutura de TI do IFC Campus Luzerna.

Todo o percurso do link, isto é, do provedor até o local do evento, deverá ser provido com mídia física do tipo fibra óptica. Deverá ser disponibilizado conector GBIC para a conexão do link com o roteador instalado pelo CONTRATANTE.

A instalação dos Access Points, switch e roteador deverá ser feita utilizando cabos CAT6, de mesma cor, respeitando as normas ANSI/TIA/EIA 568A. A qualidade da instalação deverá seguir a norma relativa à certificação de cabos de rede CAT6 (e normas NBR 14565 e EIA/TIA-569), mesmo que a certificação não seja realizada.

##### 4.3.1.1 Dos critérios de instalação

A instalação deve considerar os equipamentos existentes que compõem o ANEXO I. Estes equipamentos já foram adquiridos pela CONTRATANTE e deverão ser utilizados pela CONTRATADA. Os materiais de consumo necessários (patch cords, keystones, conectores RJ-45, fitas velcro, etiquetas, cabos de par trançado CAT6, calhas, conduítes, caixa de passagem, parafusos e buchas e assim por diante) para a instalação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como itens não consumíveis que serão utilizados no evento, por exemplo, GBIC, roteador, etc.

Os critérios de instalação estão descritos no ANEXO II. A disposição dos Access Points, switch e roteador deverá seguir o disposto no ANEXO III. Nele estão as representações gráficas (plantas e croquis) disponibilizados pelo Campus Luzerna com base nas necessidades e visitas técnicas já realizadas nas instalações.

A empresa CONTRATADA deverá prover a mão de obra com utilização de ferramentas próprias a fim de executar a programação, configuração e execução do projeto, bem como todas as operações necessárias para implantar os sistemas conforme pretendido neste documento.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

fornecer, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos na estrutura existente ou nos equipamentos fornecidos.

#### **4.3.1.2 Do prazo de execução**

A CONTRATADA deverá finalizar a instalação do serviço com no mínimo 01 dia antes do início dos eventos e retirar após a finalização do evento. Data do Evento: 21 a 23 de novembro de 2023.

#### **4.3.2 Serviços a serem executados no IFC Campus Luzerna (blocos A e B)**

O Campus Luzerna necessita expandir sua capacidade de equipamentos de rede sem fio (Wi-Fi) para a MICTI. A estrutura interna é composta por eletrocalhas e eletrodutos aparentes. Essa infraestrutura deverá ser aproveitada pela empresa CONTRATADA para instalação de novos pontos de acesso (Access Point) nos blocos de ensino A e B. Os Access Points deverão ser interligados no switch do bloco/andar correspondente. Os equipamentos de rede serão fornecidos pela CONTRATANTE.

A instalação dos Access Points e switch deverá ser feita utilizando cabos CAT6, de mesma cor, respeitando as normas ANSI/TIA/EIA 568A. A qualidade da instalação deverá seguir a norma relativa à certificação de cabos de rede CAT6 (e normas NBR 14565 e EIA/TIA-569), mesmo que a certificação não seja realizada.

##### **4.3.2.1 Dos critérios de instalação**

A instalação deve considerar os equipamentos existentes que compõem o ANEXO I. Estes equipamentos já foram adquiridos pela CONTRATANTE e deverão ser utilizados pela CONTRATADA. Os materiais de consumo necessários (patch cords, keystones, conectores RJ-45, fitas velcro, etiquetas, cabos de par trançado CAT6, calhas, conduítes, caixa de passagem, parafusos e buchas e assim por diante) para a instalação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como itens não consumíveis que serão utilizados no evento, por exemplo, GBIC, roteador, etc.

Os critérios de instalação estão descritos no ANEXO II. A disposição dos Access Points e switches deverá seguir o disposto no ANEXO III. Nele estão as representações gráficas (plantas e croquis) disponibilizados pelo Campus Luzerna com base nas necessidades e visitas técnicas já realizadas nas instalações.

A empresa CONTRATADA deverá prover a mão de obra com utilização de ferramentas próprias a fim de executar a programação, configuração e execução do projeto, bem como todas as operações necessárias para implantar os sistemas conforme pretendido neste documento.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que fornecer, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos na estrutura existente ou nos equipamentos fornecidos.

##### **4.3.2.2 Do prazo de execução**

A CONTRATADA deverá finalizar a instalação do serviço com no mínimo 05 dias antes do início dos eventos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência/Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DOS PREÇOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 15.650,00( quinze mil seiscientos e cinquenta reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

## 11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

## 12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O serviço do item 01 deverá ser entregue com no mínimo 01 dia antes do início dos eventos e retirar após a finalização do evento, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de serviço. Data do Evento: 21 a 23 de novembro de 2023. Local: São Paroquial Igreja São João Batista - Rua Francisco Lindner, nº 160, Centro, Luzerna/SC.

12.2 O serviço do item 02 deverá finalizar a instalação do serviço com no mínimo 05 dias antes do início dos eventos, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de serviço. Data do Evento: 21 a 23 de novembro de 2023. Local: IFC Campus Luzerna – Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC.

12.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

12.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.1.2 Multa.

13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

13.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

13.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RGP6000N, PTRES: 193555, Fonte: 100000000, Elemento de Despesa: 44.90.52-37

#### 15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

#### 16. DOS ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - Item 01

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar - Item 02

Anexo III – Minuta de Contrato

Luzerna(SC), 31 de Outubro de 2023.

**Alisson Borges Zanetti**

Coordenador de TI

***Assinado Digitalmente***



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Luzerna(SC), 31 de Outubro de 2023.

**Eduardo Butzen**  
Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna  
Portaria nº 107 DOU 29/01/2020  
***Assinado Digitalmente***

## Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - Item 01

**Estudo Técnico Preliminar 299/2023****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23475.002088/2023-18

**2. Descrição da necessidade**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de internet durante os eventos da MICTI do IFC Campus Luzerna.

Justifica-se a contratação de empresa especializada fornecimento de Internet para a MICTI com nível de qualidade adequado.

A contratação de internet para os dias do evento ocorre pois a feira EPROMUNDO e o evento IFCULTURA serão sediados no salão paroquial da Igreja São João Batista, situado na Rua Francisco Lindner, nº 160, sendo necessário disponibilizar internet de boa qualidade no local. O salão paroquial não possui infraestrutura de rede de dados disponível, sendo necessária a instalação do serviço de internet para viabilização das apresentações, transmissões, comunicações e sistemas que deverão operar durante o evento. O sinal de internet deverá ser distribuído via Wi-Fi por Access Points a serem instalados no local.

Analisando as formas que temos disponíveis, adesão, pregão ou dispensa, já verificamos que por pregão torna-se mais oneroso ao Campus as referidas contratações, pois por mais que tentamos, empresas da região não participam de pregões, acham muito burocrático, e precisamos que seja empresas que atuem em Luzerna. Através de adesão a ata também não tem como pois são serviços específicos. Sendo assim, entendemos que a melhor forma será através de uma dispensa, pois são serviços específicos e a realização de uma licitação de valor baixo é inviável e vai contra o princípio da economicidade, da eficiência e da eficácia nas compras públicas. O gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão, o que neste caso verifica-se ser inviável executarmos o serviço através de um pregão específico apenas para estes itens.

Mediante ao exposto, a contratação dos referidos serviços em tela será realizada pela modalidade de dispensa de licitação, enquadrada caput, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às

peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A presente demanda se alinha com o Planejamento por meio dos seguintes documentos:

**- Plano Diretor de Tecnologia de Informação 2021/2 – 2023/1:**

Planejamento Estratégico:

PEI-01 GARANTIR E DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA DOS CAMPI.

Objetivos Estratégicos de TI:

OE-02 Promover e aprimorar processos e serviços de TI

OE-03 Garantir a ampliação e atualização dos recursos computacionais;

**- Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2023:**

Garantir e desenvolver a infraestrutura dos Campi

Instituir políticas institucionais para tecnologias da informação.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação	Alisson Borges Zanetti

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1 Serviços a serem executados no Salão Paroquial

O salão paroquial não possui infraestrutura de rede de dados disponível, sendo necessária a instalação do serviço de internet para viabilização das apresentações, transmissões, comunicações e sistemas que deverão operar durante o evento. O sinal de internet deverá ser distribuído via Wi-Fi por Access Points a serem instalados no local.

A empresa CONTRATADA deverá instalar um rack padrão 19” fornecido pela CONTRATANTE, em local a ser definido pela CONTRATANTE, para colocação de roteador provido pela CONTRATADA. Também serão instalados equipamentos do tipo switch fornecidos pela CONTRATANTE.

A empresa deverá fornecer um link de internet de, no mínimo, 700 Mbps de download e 350 Mbps de upload, com IPv4 e IPv6 fixos, sem qualquer tipo de NAT ou CGNAT possibilitando a abertura e encaminhamento de portas UDP/TCP no roteador instalado pelo CONTRATANTE. O roteador deverá suportar a configuração de VPN IPSEC do tipo site-to-site, com a infraestrutura de TI do IFC Campus Luzerna.

Todo o percurso do link, isto é, do provedor até o local do evento, deverá ser provido com mídia física do tipo fibra óptica. Deverá ser disponibilizado conector GBIC para a conexão do link com o roteador instalado pelo CONTRATANTE.

A instalação dos Access Points, switch e roteador deverá ser feita utilizando cabos CAT6, de mesma cor, respeitando as normas ANSI/TIA/EIA 568A. A qualidade da instalação deverá seguir a norma relativa à certificação de cabos de rede CAT6 (e normas NBR 14565 e EIA/TIA-569), mesmo que a certificação não seja realizada.

#### 4.1.1 Dos critérios de instalação

A instalação deve considerar os equipamentos existentes que compõem o ANEXO I. Estes equipamentos já foram adquiridos pela CONTRATANTE e deverão ser utilizados pela CONTRATADA. Os materiais de consumo necessários (patch cords, keystones, conectores RJ-45, fitas velcro, etiquetas, cabos de par trançado CAT6, calhas, conduítes, caixa de passagem, parafusos e buchas e assim por diante) para a instalação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como itens não consumíveis que serão utilizados no evento, por exemplo, GBIC, roteador, etc.

Os critérios de instalação estão descritos no ANEXO II. A disposição dos Access Points, switch e roteador deverá seguir o disposto no ANEXO III. Nele estão as representações gráficas (plantas e croquis) disponibilizados pelo Campus Luzerna com base nas necessidades e visitas técnicas já realizadas nas instalações.

A empresa CONTRATADA deverá prover a mão de obra com utilização de ferramentas próprias a fim de executar a programação, configuração e execução do projeto, bem como todas as operações necessárias para implantar os sistemas conforme pretendido neste documento.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que fornecer, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos na estrutura existente ou nos equipamentos fornecidos.

#### 4.1.2 Do prazo de execução

A CONTRATADA deverá finalizar a instalação do serviço com no mínimo 01 dia antes do início dos eventos e retirar após a finalização do evento. Data do Evento: 21 a 23 de novembro de 2023.

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Segue neste anexo a especificação técnica dos equipamentos a serem utilizados na instalação dos serviços de internet. Todos os itens abaixo foram adquiridos pela CONTRATANTE e devem ser utilizados (e devolvidos) pela CONTRATADA na implantação do serviço de internet:

<b>ITEM 01 - SWITCH POE+ 24 PORTAS -1 UNIDADE</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Marca/Modelo</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ubiquiti USW Pro 24 PoE</li> </ul> </li> <li>• <b>Especificações técnicas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Características Gerais</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela LCM Touchscreen de 1.3" com Realidade Aumentada (AR)</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>

- 16 Portas RJ-45 Gigabit Ethernet PoE+ 802.3at
- 08 Portas RJ-45 Gigabit Ethernet PoE++ 802.3bt
- 02 Portas SFP+ de 10 Giga
- 19 polegadas
- Capacidade de Switching 88 Gbps
- Taxa de Forwarding 65.47 Mpps
- **Características Elétricas**
  - Consumo máximo de 50W
  - Fonte de Alimentação AC/DC, Interno, 450W
  - Faixa de Voltagem Suportada 100 a 240VAC
- **Rede**
  - (2) Portas 1/10G SFP+ Ethernet
- **Interfaces**
  - (24) Portas 10/100/1000 RJ45



## ITEM 02 - ACCESS POINT AC-M-PRO - 04 UNIDADES

- **Marca/Modelo**
  - Ubiquiti AC-M-PRO
- **Especificações técnicas**
  - **Características Gerais**
    - Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1
    - Banda de 5 GHz (3x3 MIMO) com Throughput de até 1.3 Gbps
    - Banda de 2.4 GHz (802.11n) com Throughput de até 450 Mbps
  - **Características Elétricas**

- 24V, 0.5A PoE
- **Rede**
  - 02 Porta RJ-45 Gigabit Ethernet



### ITEM 03 - RACK 19" - 1 UNIDADE

- **Marca/Modelo**
  - AZ METAL
- **Especificações técnicas**
  - **Características Gerais**
    - Estante rack, tipo parede, padrão 19"
    - 12U x 800mm
    - Adicionais
      - Régua com 4 tomadas/parafuso M5



Abaixo, segue tabela contendo a relação dos equipamentos citados anteriormente:

EQUIPAMENTOS EXISTENTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SWITCH POE+ 24 PORTAS	01
04	ACCESS POINT AC-M-PRO	04
05	RACK DE 19"	01

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Segue neste anexo as especificações dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA. Os mesmos devem seguir a disposição contida no **ANEXO III**:

ITEM 01 - PASSAGEM DO CABEAMENTO
<p>1.</p> <p>O serviço de passagem do cabeamento abrange:</p> <p>a. 1.1.</p> <p><b>Salão Paroquial:</b></p> <p>i. 1.1.1.</p> <p>O lançamento dos cabos observando a estrutura existente de acordo com o disposto no <b>ANEXO III</b>;</p> <p>ii. 1.1.2.</p> <p>A fixação do cabos nas estruturas de 5 em 5 metros utilizando ganchos e fita velcro ou similar;</p> <p>iii. 1.1.3.</p> <p>Deverá ser observado o comprimento médio de 80 metros;</p> <p>iv. 1.1.4.</p> <p>Os cabos passados deverão ser identificados nas duas extremidades;</p>

1.

A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho ao final da execução de cada tarefa;

1.

Os materiais necessários para a execução deste serviço estão a cargo da CONTRATADA.

## ITEM 02 - CRIMPAGEM E CONECTORIZAÇÃO

1.

O serviço de crimpagem e conectorização abrange:

a. 1.1.

### **Salão Paroquial:**

i. 1.1.1.

Para os pontos dos Access Points, as duas extremidades deverão ser conectorizadas com conectores RJ-45 macho categoria 6 (CAT6), sendo uma conectada diretamente no Access Point e outra no respectivo switch.

ii. 1.1.2.

Deverá ser realizado testes dos pontos de rede;

1.

A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho ao final da execução de cada tarefa;

1.

Os materiais necessários para a execução deste serviço estão a cargo da CONTRATADA.

## ITEM 04 - INSTALAÇÃO DOS PASSIVOS

1.

O serviço de instalação dos passivos abrange:

a. 1.1.

**Salão Paroquial:**

i. 1.1.1.

A fixação de rack onde se fizer necessário, de acordo com o **ANEXO III**;

ii. 1.1.2.

A instalação do rack também compreenderá seus acessórios de alimentação elétrica e ventilação;

1.

A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho ao final da execução de cada tarefa;

1.

Os materiais necessários para a execução deste serviço estão a cargo da CONTRATADA;

## ITEM 05 - INSTALAÇÃO DOS ATIVOS

1.

O serviço de instalação dos passivos abrange:

a. 1.1.

**Salão Paroquial:**

i. 1.1.1.

A instalação dos Access Points de acordo com o **ANEXO III**;

ii. 1.1.2.

Os access points deverão ser instaladas de acordo com a estrutura existente;

iii. 1.1.3.

Deverá ser priorizada a alimentação via PoE;

iv. 1.1.4.

A instalação dos switch e do roteador de acordo com o **ANEXO III**;

v. 1.1.5.

O switch e os Access Points, rack e demais equipamentos do IFC utilizados deverão ser desinstalados e entregues à CTI do IFC Campus Luzerna no final do evento;

1.

A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho ao final da execução de cada tarefa;

1.

Os materiais necessários para a execução deste serviço estão a cargo da CONTRATADA;

1.

O roteador deverá ser fornecido pela CONTRATADA e deverá suportar a quantidade de acessos estimadas (1.200 clientes simultâneos);

#### ITEM 06 - CONFIGURAÇÃO DO LINK

- O serviço de configuração do link abrange:
  - **Salão Paroquial:**
    - A configuração do link deverá ser realizada em conjunto com a equipe de TI do IFC *Campus* Luzerna;
    - Deverá ser configurada uma VPN IPSEC do tipo *site-to-site* entre o roteador e a estrutura de TI do IFC *Campus* Luzerna;

Disposições Gerais sobre a implantação dos serviços:

- A execução dos serviços deverá ser realizada de forma planejada e por profissional capacitado;
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com a NBR 14565, com a NR-10 e NR-35, nos serviços que couber;
- Os equipamentos pertencentes ao IFC Campus Luzerna instalados no salão paroquial deverão ser desinstalados pela empresa CONTRATADA e entregues à CTIC do IFC Campus Luzerna ao término dos eventos;

- Profissionais da empresa CONTRATADA deverão interagir com servidores da área técnica da CONTRATANTE para detalhamento e agendamento dos procedimentos necessários à instalação e configuração das interfaces IP necessárias, além de outros ajustes técnicos necessários;

1.

Toda a infraestrutura (tubos, eletrodutos, calhas, cabos, caixas, tomadas etc.), necessária às instalações lógicas, elétricas e especiais para o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverão ser implementadas pela CONTRATADA de forma a não interferir esteticamente no aspecto visual da unidade;

- Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões já existentes em cada local, devendo a empresa incluir na proposta os custos (diretos e indiretos) com eventuais quebras e recomposição de materiais para passagem dos eletrodutos e instalação das tomadas;
- Toda a infraestrutura necessária para a execução da solução contratada deverá ser contemplada e prevista conforme descrita neste documento;

### ANEXO III

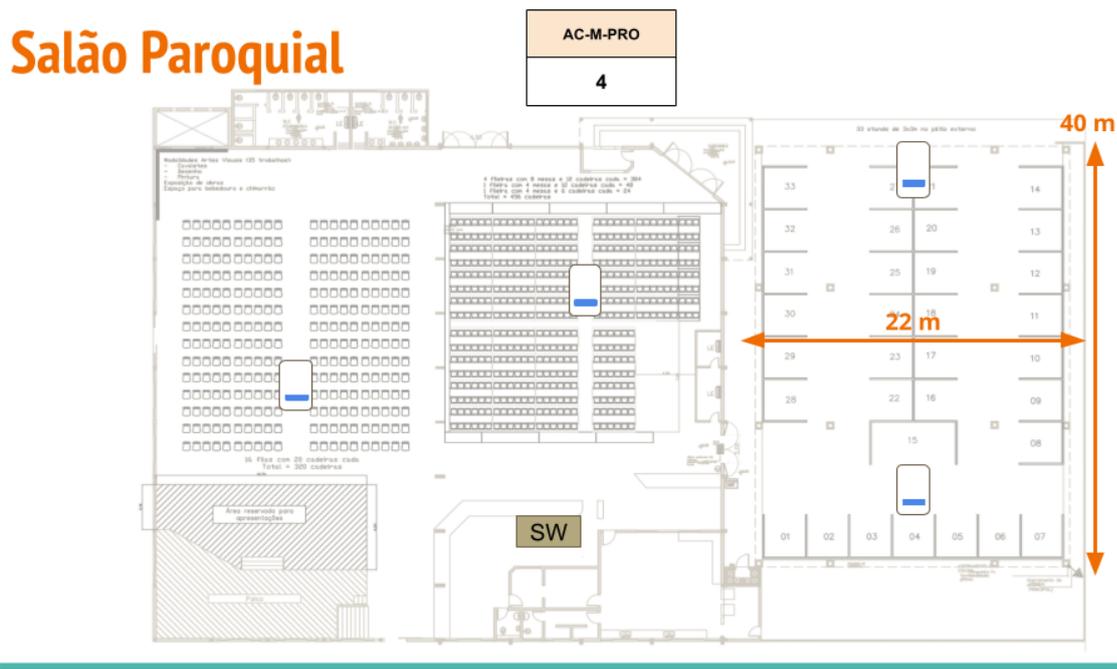
#### DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE

Segue neste anexo as especificações da distribuição dos equipamentos de rede no IFC *Campus* Luzerna e no salão paroquial. O item 1 apresenta as dimensões em metro das estruturas e a distribuição dos equipamentos de rede. Durante a instalação poderá ocorrer mudanças nos na disposição dos equipamentos se houver necessidade para melhor cobertura ou aproveitamento dos espaços.

- **DISPOSIÇÃO DOS ACCESS POINTS E EQUIPAMENTOS DE REDE**

Este item dispõe sobre a distribuição dos 20 Access Points e 2 switches com base nos equipamentos apresentados no ANEXO I.

#### 3.1 Disposição dos equipamentos de rede no Salão Paroquial



**Imagem 01:** Descrição da metragem do salão paroquial

### 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado, ou Pesquisa de Preços, instruído pelas Instruções Normativas nº 73, de 05 de agosto de 2020, disciplinando os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Este processo seguirá de acordo com essa IN. Foram realizadas pesquisas de preço diretamente com empresas que prestam este tipo de serviço

na região, pois não envolve custos de deslocamento ou subcontratações e se torna mais em conta para uma empresa da região.

1.

#### **Solução 1 => Aquisição através de dispensa de licitação**

2.

**Descrição:** Por tratar-se de um valor baixo, conforme orçamentos já buscados, conclui-se que o ideal é a realização de uma dispensa de licitação.

3.

4.

#### **Solução 2: Aquisição através de Pregão eletrônico**

5.

**Descrição:** Verificamos que por pregão torna-se mais oneroso ao Campus as referidas contratações, pois por mais que tentamos, empresas da região não participam de pregões, acham muito burocrático, e precisamos que seja empresas que atuem em Luzerna.

6.

#### **Solução 3: Aquisição através de Ata de Registro de Preço**

7.

**Descrição:** Através de adesão a ata também não tem como pois são serviços específicos.

**Justificativa da Solução escolhida:** Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1. A solução 1, pois envolve um valor baixo de custeio, e economicamente viável tanto na questão de orçamento, como na questão de recurso humanos. Também considera-se que é preciso adquirir de imediato.

A solução “1”, mostra-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais com a melhor relação custo/benefício. A pesquisa de preço de mercado foi realizada pelo setor competente, conforme mapa de preços anexado ao processo, nos termos da Instrução Normativa nº. 73, de 5 de agosto de 2020, de modo a comprovar a vantajosidade da aquisição, mediante dispensa de licitação e se torna muito mais vantajoso economicamente para o Campus contratar pela dispensa.

A contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços. É aí que o gestor público tem papel fundamental, que é o de avaliar detidamente as propostas de forma a garantir a melhor contratação.

E por fim, ressalta-se que o modelo proposto se adequa às necessidades do IFC Campus Luzerna.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de internet durante os eventos da MICTI do IFC Campus Luzerna.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A **Contratação de empresa para prestação do serviço conforme quantidade abaixo**, sendo necessário a contratação conforme justificativas já elencadas neste documento. Segue abaixo quantidades identificadas

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>01</b>	<b>Serviço</b>	<p><b>LOCAÇÃO E SERVIÇO DE INTERNET:</b> Locação do serviço de internet banda larga contendo fornecimento de link de comunicação dedicada de dados com a rede mundial de computadores. O link deve ter capacidade mínima de 700 Mbps para download e 350 Mbps para upload e possuir alta disponibilidade. O pacote abrange os serviços de locação, instalação e configuração dos equipamentos necessários para o funcionamento da internet no lugar determinado, além da passagem de cabeamento e conectorização. A instalação deve conter a conexão principal em fibra óptica e incluir a distribuição de cabos de par trançado CAT6 para conexão dos pontos de acesso. A metragem dos cabos entre a conexão principal e os pontos de acesso não pode ultrapassar os 80 metros. A instalação deve seguir as boas práticas da NBR 14565 e EIA/TIA-569.</p>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.300,00

O valor da contratação é de **R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)**, conforme detalhado no Mapa de Formação de Preços.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços com todas as despesas incluídas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui. Para esta contratação não há contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2018 /2023(junto ao PDI 2019/2023 – Capítulo 1 ):

- 6 - Aperfeiçoar diretrizes educacionais;
- 7 – Consolidar o programa de acesso, permanência e êxito;
- 10 - Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Garantir internet de rápida navegação e acessos nos dias do evento.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgão competentes.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista os elementos anteriores expostos neste presente documento de Estudos Preliminares, a contratação mediante dispensa de licitação se mostra uma solução viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALISSON BORGES ZANETTI**

Coordenador de TI

**FELIPE VOLPATO**

Analista de TI

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais,  
APROVA o presente Estudo Técnico Preliminar.

**EDUARDO BUTZEN**

Autoridade competente

## Anexo II – Estudo Técnico Preliminar - Item 02

**Estudo Técnico Preliminar 301/2023****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23475.002088/2023-18

**2. Descrição da necessidade**

Contratação de empresa especializada para instalação dos equipamentos de rede a ser utilizado durante os eventos da MICTI do IFC Campus Luzerna.

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a Expansão e manutenção da rede WI-FI através de serviços de cabeamento com material com nível de qualidade adequado.

O *Campus* Luzerna necessita expandir sua capacidade de equipamentos de rede sem fio (Wi-Fi) para a MICTI. A estrutura interna é composta por eletrocalhas e eletrodutos aparentes. Essa infraestrutura deverá ser aproveitada pela empresa **CONTRATADA** para instalação de novos pontos de acesso (Access Point) nos blocos de ensino A e B. Os Access Points deverão ser interligados no switch do bloco/andar correspondente. Os equipamentos de rede serão fornecidos pela **CONTRATANTE**. Sendo necessário então a contratação do serviço e o material incluso.

Analisando as formas que temos disponíveis, adesão, pregão ou dispensa, já verificamos que por pregão torna-se mais oneroso ao Campus as referidas contratações, pois por mais que tentamos, empresas da região não participam de pregões, acham muito burocrático, e precisamos que seja empresas que atuem em Luzerna. Através de adesão a ata também não tem como pois são serviços específicos. Sendo assim, entendemos que a melhor forma será através de uma dispensa, pois são serviços específicos e a realização de uma licitação de valor baixo é inviável e vai contra o princípio da economicidade, da eficiência e da eficácia nas compras públicas. O gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão, o que neste caso verifica-se ser inviável executarmos o serviço através de um pregão específico apenas para estes itens.

Mediante ao exposto, a contratação dos referidos serviços em tela será realizada pela modalidade de dispensa de licitação, enquadrada caput, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às

peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A presente demanda se alinha com o Planejamento por meio dos seguintes documentos:

**- Plano Diretor de Tecnologia de Informação 2021/2 – 2023/1:**

Planejamento Estratégico:

PEI-01 GARANTIR E DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA DOS CAMPI.

Objetivos Estratégicos de TI:

OE-02 Promover e aprimorar processos e serviços de TI

OE-03 Garantir a ampliação e atualização dos recursos computacionais;

**- Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2023:**

Garantir e desenvolver a infraestrutura dos Campi

Instituir políticas institucionais para tecnologias da informação.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação	Alisson Borges Zanetti

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1 Serviços a serem executados no IFC Campus Luzerna (blocos A e B)

O Campus Luzerna necessita expandir sua capacidade de equipamentos de rede sem fio (Wi-Fi) para a MICTI. A estrutura interna é composta por eletrocalhas e eletrodutos aparentes. Essa infraestrutura deverá ser aproveitada pela empresa CONTRATADA para instalação de novos pontos de acesso (Access Point) nos blocos de ensino A e B. Os Access Points deverão ser interligados no switch do bloco/andar correspondente. Os equipamentos de rede serão fornecidos pela CONTRATANTE.

A instalação dos Access Points e switch deverá ser feita utilizando cabos CAT6, de mesma cor, respeitando as normas ANSI/TIA/EIA 568A. A qualidade da instalação deverá seguir a norma relativa à certificação de cabos de rede CAT6 (e normas NBR 14565 e EIA/TIA-569), mesmo que a certificação não seja realizada.

#### 4.1.1 Dos critérios de instalação

A instalação deve considerar os equipamentos existentes que compõem o ANEXO I. Estes equipamentos já foram adquiridos pela CONTRATANTE e deverão ser utilizados pela CONTRATADA. Os materiais de consumo necessários (patch cords, keystones, conectores RJ-45, fitas velcro, etiquetas, cabos de par trançado CAT6, calhas, conduítes, caixa de passagem, parafusos e buchas e assim por diante) para a instalação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como itens não consumíveis que serão utilizados no evento, por exemplo, GBIC, roteador, etc.

Os critérios de instalação estão descritos no ANEXO II. A disposição dos Access Points e switches deverá seguir o disposto no ANEXO III. Nele estão as representações gráficas (plantas e croquis)

disponibilizados pelo Campus Luzerna com base nas necessidades e visitas técnicas já realizadas nas instalações.

A empresa CONTRATADA deverá prover a mão de obra com utilização de ferramentas próprias a fim de executar a programação, configuração e execução do projeto, bem como todas as operações necessárias para implantar os sistemas conforme pretendido neste documento.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que fornecer, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos na estrutura existente ou nos equipamentos fornecidos.

#### 4.1.2 Do prazo de execução

A CONTRATADA deverá finalizar a instalação do serviço com no mínimo 05 dias antes do início dos eventos. Data do Evento: 21 a 23 de novembro de 2023.

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Segue neste anexo a especificação técnica dos equipamentos a serem utilizados na instalação dos serviços de internet. Todos os itens abaixo foram adquiridos pela CONTRATANTE e devem ser utilizados (e devolvidos) pela CONTRATADA na implantação do serviço de internet:

#### ITEM 01 - SWITCH POE+ 48 PORTAS -1 UNIDADE

- **Marca/Modelo**
  - Ubiquiti USW Pro 48 PoE
- **Especificações técnicas**
  - **Características Gerais**
    - Tela LCM Touchscreen de 1.3" com Realidade Aumentada (AR)
    - 40 Portas RJ-45 Gigabit Ethernet PoE+ 802.3at
    - 08 Portas RJ-45 Gigabit Ethernet PoE++ 802.3bt
    - 04 Portas SFP+ de 10 Giga
    - 19 polegadas
    - Capacidade de Switching 88 Gbps
    - Taxa de Forwarding 130.944 Mpps
  - **Características Elétricas**

- Consumo máximo de 60W
- Fonte de Alimentação AC/DC, Interno, 600W
- Faixa de Voltagem Suportada 100 a 240VAC
- **Rede**
  - (4) Portas 1/10G SFP+ Ethernet
- **Interfaces**
  - (48) Portas 10/100/1000 RJ45



### ITEM 03 - ACCESS POINT U6 LITE - 16 UNIDADES

- **Marca/Modelo**
  - Ubiquiti U6-Lite
- **Especificações técnicas**
  - **Características Gerais**
    - Wi-Fi 6 em 5 GHz, Wi-Fi 4 em 2.4 GHz
    - Throughput Agregado de 1.5 Gbps
  - **Características Elétricas**
    - 48V, 0.32A PoE
  - **Rede**
    - 01 Porta RJ-45 Gigabit Ethernet



Abaixo, segue tabela contendo a relação dos equipamentos citados anteriormente:

<b>EQUIPAMENTOS EXISTENTES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
02	SWITCH POE+ 48 PORTAS	01
03	ACCESS POINT U6 LITE	16

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Segue neste anexo as especificações dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA. Os mesmos devem seguir a disposição contida no **ANEXO III**:

**ITEM 01 - PASSAGEM DO CABEAMENTO**

1.

O serviço de passagem do cabeamento abrange:

a. 1.1.

**IFC Campus Luzerna (blocos A e B):**

i. 1.1.1.

O lançamento dos cabos dentro das eletrocalhas de rede com destino ao respectivo rack do bloco/andar pertencente, de acordo com o disposto no **ANEXO III**;

ii. 1.1.2.

A fixação do cabos na eletrocalha de 5 em 5 metros utilizando fita velcro ou similar;

iii. 1.1.3.

Deverá ser observado o comprimento médio de 80 metros;

iv. 1.1.4.

Os cabos passados deverão ser identificados nas duas extremidades;

1.

A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho ao final da execução de cada tarefa;

1.

Os materiais necessários para a execução deste serviço estão a cargo da CONTRATADA.

**ITEM 02 - CRIMPAGEM E CONECTORIZAÇÃO**

1.

O serviço de crimpagem e conectorização abrange:

a. 1.1.

**IFC Campus Luzerna (blocos A e B):**

i. 1.1.1.

Para os pontos dos Access Points, uma extremidade deverá ser conectorizada em uma porta do patch panel através de um conector RJ45 fêmea (keystone) categoria 6 (CAT6) e a outra extremidade conectorizada em um conector RJ-45 macho categoria 6 (CAT6), que será conectado diretamente no Access Point. O patch panel é descarregado;

ii. 1.1.2.

A conexão e identificação dos patch cords nos switches;

iii. 1.1.3.

Deverá ser realizado testes dos pontos de rede;

1.

A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho ao final da execução de cada tarefa;

1.

Os materiais necessários para a execução deste serviço estão a cargo da CONTRATADA.

### ITEM 03 - INSTALAÇÃO DOS ATIVOS

1.

O serviço de instalação dos passivos abrange:

a. 1.1.

**IFC Campus Luzerna (blocos A e B):**

i. 1.1.1.

A instalação dos Access Points de acordo com o **ANEXO III**;

ii. 1.1.2.

Os access points deverão ser instaladas priorizando a estrutura da eletrocalha de rede;

iii. 1.1.3.

Deverá ser priorizada a alimentação via PoE;

iv. 1.1.4.

Deve ser observada a não sobreposição dos equipamentos nos sentidos vertical e horizontal a fim de o *handover* correto entre os dispositivos;

v. 1.1.5.

A instalação dos switches de acordo com o **ANEXO III**;

vi. 1.1.6.

Os switches deverão ser dispostos dentro dos racks de cada piso;

1.

A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho ao final da execução de cada tarefa;

1.

Os materiais necessários para a execução deste serviço estão a cargo da CONTRATADA;

1.

O roteador deverá ser fornecido pela CONTRATADA e deverá suportar a quantidade de acessos estimadas (1.200 clientes simultâneos);

#### Disposições Gerais sobre a implantação dos serviços:

- A execução dos serviços deverá ser realizada de forma planejada e por profissional capacitado;
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com a NBR 14565, com a NR-10 e NR-35, nos serviços que couber;
- Os equipamentos pertencentes ao IFC Campus Luzerna instalados no salão paroquial deverão ser desinstalados pela empresa CONTRATADA e entregues à CTIC do IFC Campus Luzerna ao término dos eventos;
- Profissionais da empresa CONTRATADA deverão interagir com servidores da área técnica da CONTRATANTE para detalhamento e agendamento dos procedimentos necessários à instalação e configuração das interfaces IP necessárias, além de outros ajustes técnicos necessários;
- Toda a infraestrutura (tubos, eletrodutos, calhas, cabos, caixas, tomadas etc.), necessária às instalações lógicas, elétricas e especiais para o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverão

ser implementadas pela CONTRATADA de forma a não interferir esteticamente no aspecto visual da unidade;

- Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões já existentes em cada local, devendo a empresa incluir na proposta os custos (diretos e indiretos) com eventuais quebras e recomposição de materiais para passagem dos eletrodutos e instalação das tomadas;
- Toda a infraestrutura necessária para a execução da solução contratada deverá ser contemplada e prevista conforme descrita neste documento;

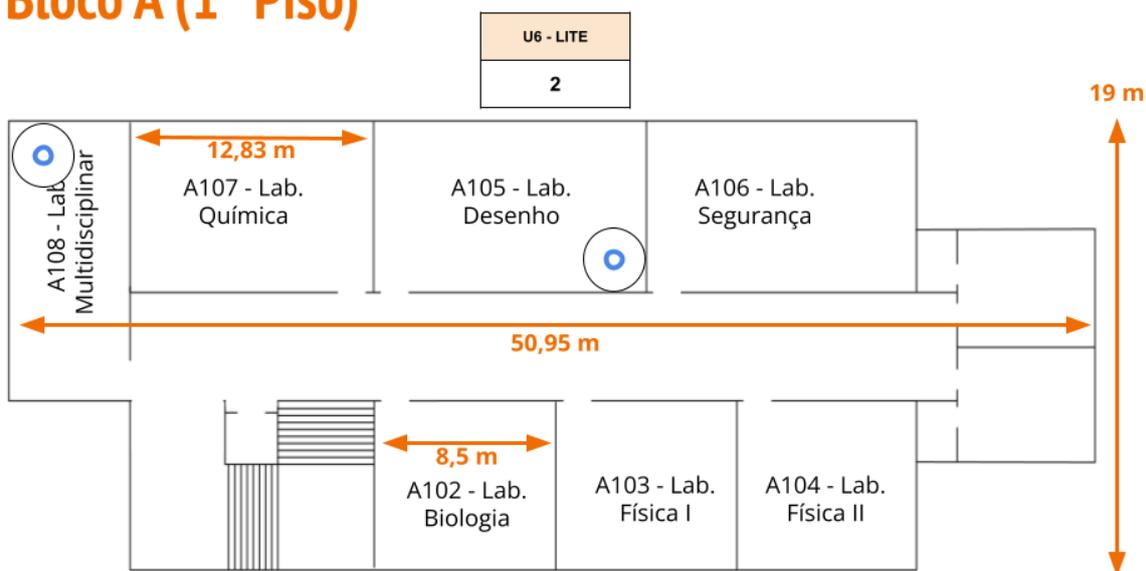
**ANEXO III****DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE**

Segue neste anexo as especificações da distribuição dos equipamentos de rede no IFC *Campus* Luzerna e no salão paroquial. O item 1 apresenta as dimensões em metro das estruturas e a distribuição dos equipamentos de rede. Durante a instalação poderá ocorrer mudanças nos na disposição dos equipamentos se houver necessidade para melhor cobertura ou aproveitamento dos espaços.

1.

**DISPOSIÇÃO DOS ACCESS POINTS E EQUIPAMENTOS DE REDE**

Este item dispõe sobre a distribuição dos 20 Access Points e 2 switches com base nos equipamentos apresentados no ANEXO I.

**3.1 Disposição dos equipamentos de rede no bloco A****Bloco A (1º Piso)**

**Imagem 01:** Descrição da metragem do piso térreo (1º piso do Bloco A)

### Bloco A (2º Piso)

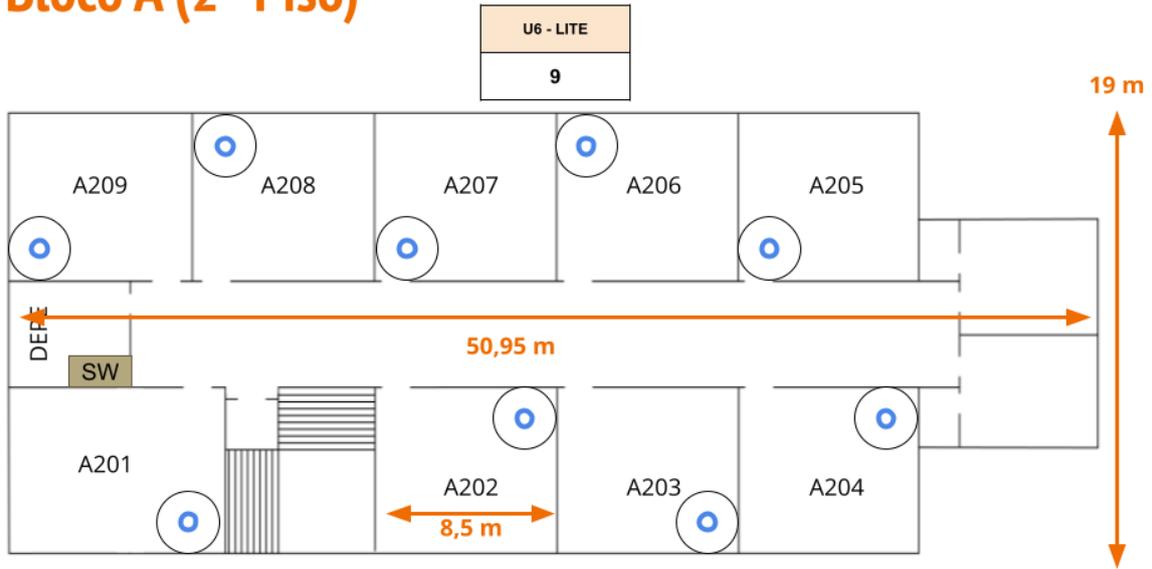


Imagem 02: Descrição da metragem do primeiro andar (2º piso do Bloco A)

### 3.2 Disposição dos equipamentos de rede no bloco B

### Bloco B (2º Piso)

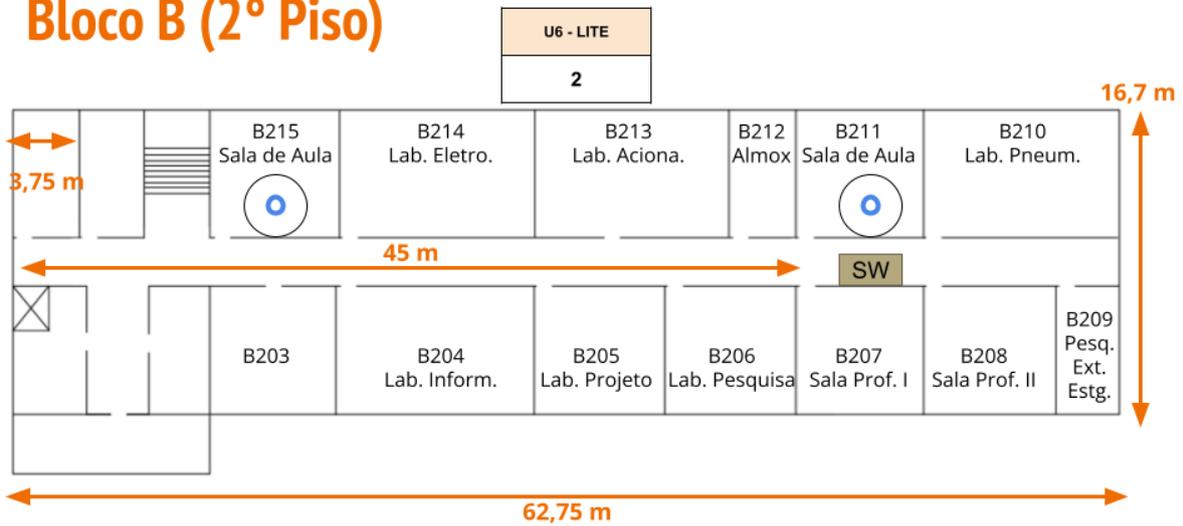
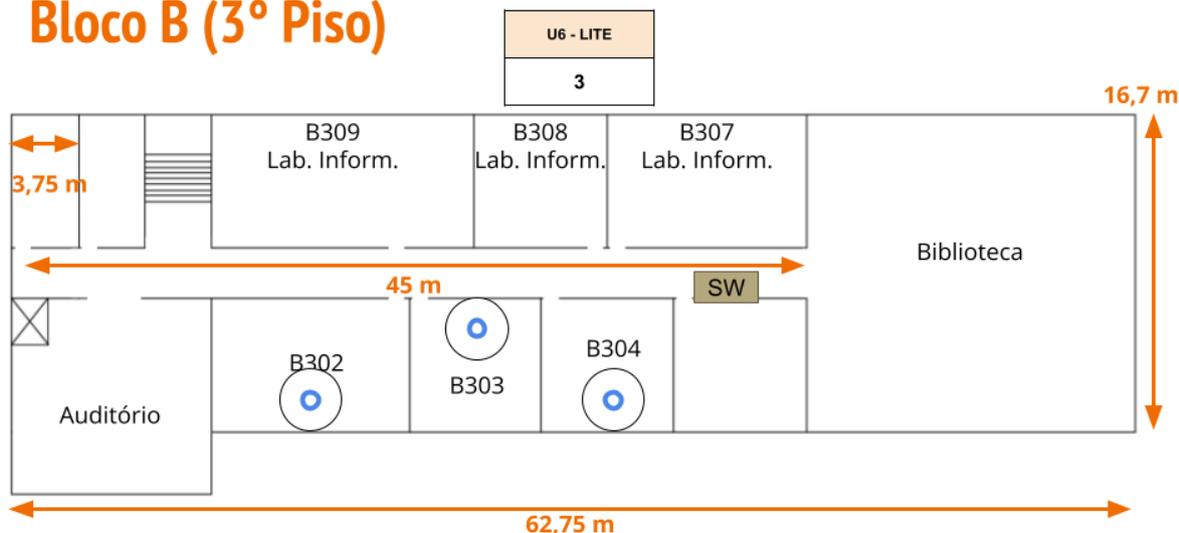


Imagem 03: Descrição da metragem do primeiro andar do bloco B (2º piso do Bloco B)

## Bloco B (3º Piso)



**Imagem 04:** Descrição da metragem do segundo andar do bloco B (3º piso do Bloco B)

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado, ou Pesquisa de Preços, instruído pelas Instruções Normativas nº 73, de 05 de agosto de 2020, disciplinando os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Este processo seguirá de acordo com essa IN. Foram realizadas pesquisas de preço diretamente com empresas que prestam este tipo de serviço na região, pois não envolve custos de deslocamento ou subcontratações e se torna mais em conta para uma empresa da região.

1.

### **Solução 1 => Aquisição através de dispensa de licitação**

2.

**Descrição:** Por tratar-se de um valor baixo, conforme orçamentos já buscados, conclui-se que o ideal é a realização de uma dispensa de licitação.

3.

4.

### **Solução 2: Aquisição através de Pregão eletrônico**

5.

**Descrição:** Verificamos que por pregão torna-se mais oneroso ao Campus as referidas contratações, pois por mais que tentamos, empresas da região não participam de pregões, acham muito burocrático, e precisamos que seja empresas que atuem em Luzerna.

6.

7.

### **Solução 3: Aquisição através de Ata de Registro de Preço**

8.

**Descrição:** Através de adesão a ata também não tem como pois são serviços específicos.

**Justificativa da Solução escolhida:** Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1. A solução 1, pois envolve um valor baixo de custeio, e economicamente viável tanto na questão de orçamento, como na questão de recurso humanos. Também considera-se que é preciso adquirir de imediato.

A solução “1”, mostra-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais com a melhor relação custo/benefício. A pesquisa de preço de mercado foi realizada pelo setor competente, conforme mapa de preços anexado ao processo, nos termos da Instrução Normativa nº. 73, de 5 de agosto de 2020, de modo a comprovar a vantajosidade da aquisição, mediante dispensa de licitação e se torna muito mais vantajoso economicamente para o Campus contratar pela dispensa.

A contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços. E é aí que o gestor público tem papel fundamental, que é o de avaliar detidamente as propostas de forma a garantir a melhor contratação.

E por fim, ressalta-se que o modelo proposto se adequa às necessidades do IFC Campus Luzerna.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Contratação de empresa especializada para instalação dos equipamentos de rede a ser utilizado durante os eventos da MICTI do IFC Campus Luzerna.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A **Contratação de empresa para prestação do serviço conforme quantidade abaixo**, sendo necessário a contratação conforme justificativas já elencadas neste documento. Segue abaixo quantidades identificadas

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
02	01	Serviço	SERVIÇO DE CABEAMENTO: Serviço de passagem de cabeamento e instalação de equipamentos da linha UniFi nas dependências do IFC Campus Luzerna. O pacote abrange os serviços de passagem de cabeamento, crimpagem e conectorização (todos CAT6) e instalação e configuração dos equipamentos UniFi nos locais determinados. A metragem dos cabos entre os pontos de acesso não pode ultrapassar os 80 metros. A instalação deve seguir as boas práticas da NBR 14565 e EIA/TIA-569. Os equipamentos da linha UniFi a serem instalados serão fornecidos pelo IFC Campus Luzerna. O fornecimento de materiais de instalação como patch cords, keystones, conectores RJ-45, fitas velcro, etiquetas, cabos de par trançado CAT6, calhas, conduítes, caixa de passagem, parafusos, buchas e quaisquer outros necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela prestadora.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.350,00

O valor da contratação é de **R\$ 13.350,00** (treze mil trezentos e cinquenta reais), conforme detalhado no Mapa de Formação de Preços.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1.

Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços com todas as despesas incluídas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui. Para esta contratação não há contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2018/2023(junto ao PDI 2019/2023 – Capítulo 1 ):

6 - Aperfeiçoar diretrizes educacionais;

- 7 – Consolidar o programa de acesso, permanência e êxito;
- 10 - Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Garantir internet de rápida navegação e acessos nos dias do evento.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se aplica.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgão competentes.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Tendo em vista os elementos anteriores expostos neste presente documento de Estudos Preliminares, a contratação mediante dispensa de licitação se mostra uma solução viável.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALISSON BORGES ZANETTI**

Coordenador de TI

**FELIPE VOLPATO**

Analista de TI

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais,  
APROVA o presente Estudo Técnico Preliminar.

**EDUARDO BUTZEN**

Autoridade competente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus **XXXXX**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação 214/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para instalação dos equipamentos de rede e do fornecimento do serviço de internet durante os eventos da MICTI do IFC Campus Luzerna**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.2** O Evento será realizado no Pavilhão da Igreja São João Batista, localizado na rua Júlio Hassenberg, nº 83-1, Luzerna – SC, e no IFC Campus Luzerna localizado na Rua Vigário frei João, 550, Centro, Luzerna/SC; dos dias 21 a 23 de novembro de 2023.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 214/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Discriminação do objeto:

Item	Catmat/ Catserv	Descrição	Unida de	Quanti dade	Valor Unitário	Valor Total
1	26344	LOCAÇÃO E SERVIÇO DE INTERNET: Locação do serviço de internet banda larga contendo fornecimento de link de comunicação dedicada de dados com a rede mundial de computadores. O link deve ter capacidade mínima de 700 Mbps para download e 350 Mbps para upload e possuir alta disponibilidade. O pacote abrange os serviços de locação, instalação e configuração dos	Servi- ço	01		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		equipamentos necessários para o funcionamento da internet no lugar determinado, além da passagem de cabeamento e conectorização. A instalação deve conter a conexão principal em fibra óptica e incluir a distribuição de cabos de par trançado CAT6 para conexão dos pontos de acesso. A metragem dos cabos entre a conexão principal e os pontos de acesso não pode ultrapassar os 80 metros. A instalação deve seguir as boas práticas da NBR 14565 e EIA/TIA-569. Estudo Técnico Preliminar do serviço em Anexo I do termo de Referência.				
2	1988	SERVIÇO DE CABEAMENTO: Serviço de passagem de cabeamento e instalação de equipamentos da linha UniFi nas dependências do IFC Campus Luzerna. O pacote abrange os serviços de passagem de cabeamento, crimpagem e conectorização (todos CAT6) e instalação e configuração dos equipamentos UniFi nos locais determinados. A metragem dos cabos entre os pontos de acesso não pode ultrapassar os 80 metros. A instalação deve seguir as boas práticas da NBR 14565 e EIA/TIA-569. Os equipamentos da linha UniFi a serem instalados serão fornecidos pelo IFC Campus Luzerna. O fornecimento de materiais de instalação como patch cords, keystones, conectores RJ-45, fitas velcro, etiquetas, cabos de par trançado CAT6, calhas, conduítes, caixa de passagem, parafusos, buchas e quaisquer outros necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela prestadora. Estudo Técnico Preliminar do serviço em anexo II do termo de Referência.	Serviço	01		
<b>Valor Total</b>						<b>R\$</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**2.1** . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis)** meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**PI:**

**4.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.2.1** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.2.2** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**13.2.1** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**16.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS (INCLUSÃO)**

**17.2** As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

**17.2** A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

**17.3** A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal.

**17.4** A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.

**17.5** A CONTRATADA certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.

**17.6** Ao participar desta contratação, a CONTRATADA concorda com a eventual divulgação dos seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação de ata de registro de preços, termo de contrato e demais documentos decorrentes deste processo.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1** É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Local /SC, xx de xxxxxx de XXX

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02



*Emitido em 31/10/2023*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2023 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/11/2023 07:58 )*

**ALISSON BORGES ZANETTI**

*COORDENADOR - TITULAR*

*CTIC/LUZER (11.01.11.19)*

*Matrícula: ###568#8*

*(Assinado digitalmente em 01/11/2023 09:56 )*

**EDUARDO BUTZEN**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*CAMP/LUZE (11.01.11)*

*Matrícula: ###111#7*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **31/10/2023** e o código de verificação: **cbc598fac9**